



Secretaria
de Ciência, Tecnologia
e Inovação



EDITAL SECTI Nº 02/2025

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS EM PERNAMBUCO – PROUPE

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, nº 150, Santo Antônio, Recife/PE, através da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.103/0001-25, com sede na Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Brasil, fone (81) 3183-5560, site <http://www.secti.pe.gov.br>, neste ato representada por sua Secretária em exercício, a Sra. **TERESA MARIA DE MEDEIROS MACIEL**, nomeada pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, torna público que realizará o PROCESSO SELETIVO para a concessão de bolsas de estudo para alunos de Ensino Superior em Autarquias Municipais de Ensino Superior do estado de Pernambuco, sem fins lucrativos, do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.945/2022, nas portarias SECTI atinentes à matéria e neste Edital, e convida os interessados, doravante chamados candidatos, a participarem.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é estabelecer as normas do Processo Seletivo para a concessão de **1.560 (mil quinhentas e sessenta) bolsas de estudo** do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, para o segundo semestre de 2025.
- 1.2 Os Anexos I, II, III e IV integram este Edital para os devidos fins de direito.
- 1.3 O teor deste edital estará disponível no site www.secti.pe.gov.br, observando-se a data estabelecida no item 10.1.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1 Cada bolsa do PROUPE será concedida a um aluno específico em um determinado curso de graduação, não sendo admitido o remanejamento ou a transferência de bolsa entre alunos ou cursos.
- 2.2 Serão alocadas **1.560 (mil quinhentas e sessenta) bolsas de estudo** nos termos da legislação supramencionada para o segundo semestre de 2025.
- 2.3 Os valores mensais das bolsas de estudo correspondem, por aluno, ao valor de até R\$500,00 (quinhentos reais), repassados pela SECTI diretamente às Autarquias Municipais de Ensino Superior. Não haverá, portanto, qualquer repasse de valor mensal ao aluno contemplado com a bolsa de estudos do PROUPE.

- 2.4** O curso que possuir valor de mensalidade inferior ao valor da referida bolsa terá repasse correspondente à mensalidade.
- 2.5** O valor de referência da mensalidade deve considerar o maior desconto praticado pela Autarquia Municipal de Ensino Superior.
- 2.6** O total de bolsas será distribuído de maneira equitativa entre todas as Autarquias Municipais de Ensino Superior integrantes do PROUPE.
- 2.7** A concessão das bolsas do PROUPE por Autarquia Municipal de Ensino Superior ocorrerá considerando-se dois grupos, conforme o art. 2º da Lei nº 17.945/2022:
- I o primeiro grupo é formado por alunos de cursos de graduação das áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática, em especial dos seguintes cursos: Engenharias, Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Estatística, Matemática, Física, Química, Oceanografia, Biologia e afins; e,
 - II o segundo grupo será formado por alunos dos demais cursos de graduação de nível superior.
- 2.8** A destinação das bolsas para cada um dos grupos descritos no item 2.7 observará a seguinte proporção, conforme preconiza o §1º do art. 2º da Lei nº 17.945/2022:
- I 70% (setenta por cento) das bolsas ofertadas para alunos de cursos do primeiro grupo e,
 - II 30% (trinta por cento) das bolsas ofertadas para alunos de cursos do segundo grupo.
- 2.9** Do total de bolsas ofertadas, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos que comprovem alguma das condições abaixo, conforme o art. 7º da Lei nº 17.945/2022:
- I ser professor do Ensino Fundamental ou Ensino Médio no exercício da docência, independentemente da renda familiar mensal *per capita*;
 - II ser pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
 - III ser mulher em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou vítima de violência doméstica e familiar.
- 2.10** As bolsas reservadas nos termos do item 2.9 obedecerão à proporção entre os grupos I e II, conforme prevista no item 2.8.
- 2.11** As bolsas não preenchidas na primeira etapa do Processo Seletivo, incluindo as bolsas reservadas nos termos do item 2.9, serão redistribuídas entre alunos de cursos do primeiro e do segundo grupo vinculados a uma mesma Autarquia Municipal de Ensino Superior, independentemente da proporção descrita no item 2.8.
- 2.12** As bolsas não preenchidas por candidatos de uma mesma Autarquia Municipal na segunda etapa do Processo Seletivo, nos termos do item 2.11, serão redistribuídas entre candidatos das demais Autarquias Municipais, observando-se as regras e os critérios estabelecidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** Os candidatos às bolsas de estudo do PROUPE deverão efetuar as inscrições para a Autarquia Municipal de Ensino Superior à qual estão vinculados no período de **15 de julho de 2025 a 27 de julho de 2025**, por meio de cadastro no site **proupe.secti.pe.gov.br**.

- 3.2 As inscrições são gratuitas, devendo ser realizadas exclusivamente pelo próprio candidato à bolsa de estudo do PROUPE.
- 3.3 A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições em desacordo com o item 3.2 ou com quaisquer requisitos deste Edital.
- 3.4 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação dos requisitos por parte dos candidatos, conforme o item 5 deste Edital.
- 3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão cometido no ato de inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do Processo Seletivo, devendo assinar a Declaração de Veracidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

- 4.1 As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros e/ou naturalizados não portadores de diploma de curso de Ensino Superior, ressalvados os casos de:
 - I complementação pedagógica para bacharéis;
 - II segunda licenciatura em áreas afins para professores do Ensino Fundamental ou Ensino Médio no exercício da docência.
- 4.2 Poderá participar do Processo Seletivo do PROUPE o candidato que atender às disposições da Lei Estadual nº 17.945/2022, e comprove:
 - I possuir vínculo de matrícula em uma Autarquia Municipal de Ensino Superior do estado de Pernambuco integrante do PROUPE;
 - II ter cursado o Ensino Médio completo em escolas da rede pública ou privada;
 - III ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ao menos uma vez no período de 2009 a 2024;
 - IV possuir renda familiar mensal *per capita* em conformidade com o art. 5º da Lei nº 17.945/2022.
- 4.3 Não poderão concorrer às bolsas os alunos que estejam cursando o último período regular do curso de graduação.
- 4.4 Candidatos que já sejam beneficiários de bolsa de estudo de outro programa federal, estadual ou municipal poderão concorrer às bolsas do PROUPE, mas, se aprovados, deverão optar por apenas uma delas, salvo nos casos previstos na Portaria SECTI nº 051/2024, ou quando se tratar de desconto em mensalidade, bolsa de estudo municipal, auxílio transporte ou bolsa de esporte municipal.
- 4.5 É necessário que o candidato esteja inscrito no site **proupe.secti.pe.gov.br**.

5. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

- 5.1 Após a inscrição, o candidato à bolsa do PROUPE deverá comparecer presencialmente na Autarquia Municipal de Ensino Superior em que está matriculado para ratificar as informações inseridas no ato de inscrição, dentro do prazo estipulado no item 10.1, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição realizada no site **proupe.secti.pe.gov.br**;
 - b) comprovante de matrícula na Autarquia Municipal de Ensino Superior;
 - c) original e cópia de todos os documentos listados no Anexo II;
 - d) comprovante da nota média do ENEM impresso em formato legível, obtido no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC);
 - e) Declaração de Veracidade, conforme modelo disponível no Anexo I;
 - f) Declaração de conformidade com a política de concessão de bolsas, conforme modelo disponível no Anexo III;
 - g) laudo médico que comprove a deficiência, quando declarado pessoa com deficiência;
 - h) documentação que comprove o exercício da docência, quando declarado professor para fins do disposto nos artigos 5º e 7º da Lei nº 17.945/2022;
 - i) Comprovante de renda mensal de todas as pessoas que residem no mesmo domicílio de residência do candidato, referente ao mês anterior ao lançamento deste Edital;
 - j) Comprovante de situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - k) documentação que comprove, nos casos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, ter sido atendida em qualquer órgão ou serviço integrante da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.
- 5.2** O candidato também deverá realizar o *upload* do documento de identificação (frente e verso) e do comprovante da nota média do ENEM.
- 5.3** O documento de identificação deverá conter foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 5.4** A Autarquia Municipal de Ensino Superior deverá realizar a conferência de toda a documentação comprobatória descrita no item 5.1, bem como a verificação do correto *upload* dos documentos no sistema, conforme previsto no item 5.2.
- 5.5** Após a análise e a confirmação da entrega completa e regular de toda a documentação exigida, a Autarquia Municipal de Ensino Superior deverá emitir e entregar ao candidato um documento específico que ateste o cumprimento integral dos requisitos para a validação de sua inscrição no PROUPE.
- 5.6** O Vision é um sistema integrado de gestão que foi implantado nos termos da Portaria SECTI nº 28/2018, com alterações realizadas pelas Portarias SECTI nº 026/2019, 005/2020 e 016/2024. Sua finalidade é garantir maior integridade e transparência nas informações relativas ao acompanhamento e à gestão do PROUPE.
- 5.7** A Autarquia Municipal de Ensino Superior deverá realizar a validação da inscrição no sistema Vision, dentro do prazo previsto no item 10.1.
- 5.8** O não cumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos, bem como a ausência ou irregularidade na documentação exigida, implicará a desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1** O presente Processo Seletivo observará todos os requisitos definidos na Lei nº 17.945/2022, tendo como critério de seleção a nota média do ENEM obtida pelo candidato em qualquer edição desse exame nacional realizada no período de 2009 a 2024.
- 6.2** Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá informar a sua nota média do ENEM, considerando-se duas casas decimais, conforme exibido no comprovante emitido pelo INEP/MEC.
- 6.3** Caberá à Autarquia Municipal de Ensino Superior validar, no sistema Vision, a nota média do ENEM informada pelo candidato, devendo ser observados os seguintes critérios:
 - I** cursos de Licenciatura, Letras e Pedagogia: nota média mínima igual a 350,00 pontos;
 - II** cursos de Tecnologia e Engenharias: nota média mínima igual a 375,00 pontos;
 - III** demais cursos: nota média mínima igual a 400,00 pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1** A classificação do Processo Seletivo será feita por ordem decrescente das notas médias do ENEM informadas pelos candidatos, devendo ser aplicados os critérios de desempate constantes no item 8.1, até que se atinja o quantitativo de bolsas disponíveis ou se esgotem os candidatos aptos.
- 7.2** O processo de classificação dos candidatos será realizado através do sistema Vision, garantindo-se o direito a recurso, no prazo previsto no item 10.1.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1** Em caso de empate na nota média do ENEM entre candidatos de uma mesma Autarquia Municipal de Ensino Superior, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - I** seja professor do quadro efetivo da rede pública de ensino, nos termos da Lei Estadual nº 17.945/2022;
 - II** resida no estado de Pernambuco;
 - III** tenha a maior idade.
- 8.2** Em caso de continuidade de empate entre dois ou mais candidatos, será considerada a data de nascimento como critério de desempate, ficando com a vaga o candidato nascido há mais tempo.

9. DO RECURSO

- 9.1** Após a divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo do PROUPE, o candidato poderá apresentar recurso à SECTI, no prazo estabelecido no item 10.1.

- 9.2** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do site **proupe.secti.pe.gov.br/contato**.
- 9.3** Não serão reconhecidos recursos nas seguintes condições:
- a) fora do local indicado no item 9.2;
 - b) apresentados fora do prazo estabelecido no item 10.1;
 - c) sem a devida fundamentação.

10. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** As etapas do Processo Seletivo do PROUPE obedecerão ao Cronograma abaixo, que poderá ser alterado mediante publicação no Diário Oficial de Pernambuco (DOE), de modo a atender às necessidades da SECTI:

EVENTO	DATA / PERÍODO	HORÁRIO	ONDE
Publicação do Edital do Processo Seletivo	15/07/2025	-	Diário Oficial do Estado (DOE) e no site www.secti.pe.gov.br
Período de inscrições do Processo Seletivo	15/07/2025 a 27/07/2025	-	proupe.secti.pe.gov.br
Entrega presencial de documentos para comprovação dos requisitos	15/07/2025 a 28/07/2025	Horário de funcionamento regular da Autarquia Municipal de Ensino Superior	Secretaria da Autarquia Municipal de Ensino Superior
Validação da inscrição pela Autarquia Municipal de Ensino Superior	15/07/2025 a 29/07/2025	-	Autarquia Municipal de Ensino Superior
Publicação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo – 1º Etapa	01/08/2025	A partir das 17 horas	http://www.secti.pe.gov.br
Período de Apresentação de Recursos	02/08/2025 a 11/08/2025	-	proupe.secti.pe.gov.br/contato
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos	12/08/2025	A partir das 17 horas	www.secti.pe.gov.br
Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo – 1º Etapa	12/08/2025	A partir das 17 horas	www.secti.pe.gov.br
Assinatura do Termo de Compromisso pelos Candidatos Aprovados na 1º etapa e inclusão deste documento no sistema Vision	13/08/2025 a 15/08/2025	Horário de funcionamento regular da Autarquia Municipal de Ensino Superior	Secretaria da Autarquia Municipal de Ensino Superior
1º Remanejamento (bolsas redistribuídas nos termos do art. 2º da Lei nº 17.945/2022)	16/08/2025 a 18/08/2025	-	-
Publicação da Classificação do 1º Remanejamento	19/08/2025	A partir das 17 horas	www.secti.pe.gov.br
Assinatura do Termo de Compromisso pelos Candidatos Aprovados no 1º Remanejamento e inclusão deste documento no sistema Vision	20/08/2025 a 22/08/2025	Horário de funcionamento regular da Autarquia Municipal de Ensino Superior	Secretaria da Autarquia Municipal de Ensino Superior
2º Remanejamento (bolsas redistribuídas entre a livre concorrência)	23/08/2025 a 25/08/2025	-	-
Publicação da Classificação do 2º Remanejamento	26/08/2025	A partir das 17 horas	www.secti.pe.gov.br
Assinatura do Termo de Compromisso pelos Candidatos Aprovados no 2º Remanejamento e inclusão deste documento no sistema Vision	27/08/2025 a 29/08/2025	Horário de funcionamento regular da Autarquia Municipal de Ensino Superior	Secretaria da Autarquia Municipal de Ensino Superior

- 10.2** A listagem dos candidatos aprovados e aptos em cada etapa do Processo Seletivo deverá ser afixada na Secretaria de cada Autarquia Municipal de Ensino Superior.
- 10.3** Será considerado como candidato apto aquele cuja inscrição tenha sido validada, no sistema Vision, pela Autarquia Municipal de Ensino Superior, conforme previsto no item 5.6.
- 10.4** Será considerado como candidato aprovado aquele classificado dentro do contingente total de bolsas ofertadas para cada Autarquia Municipal de Ensino Superior, nas respectivas etapas deste Processo Seletivo.
- 10.5** É de inteira responsabilidade do candidato a observância do Cronograma e dos demais procedimentos em qualquer etapa do Processo Seletivo do PROUPE.

11. DA ADESÃO DO ALUNO BOLSISTA AO PROUPE

- 11.1** Dentro do prazo estabelecido no item 10.1, o candidato aprovado deverá comparecer presencialmente à sua respectiva Autarquia Municipal de Ensino Superior para assinar o Termo de Compromisso em duas vias, sendo uma destinada ao aluno e a outra à instituição de ensino. Em seguida, esta deverá anexar o documento assinado no sistema Vision, formalizando o ingresso do aluno como bolsista no Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** A Autarquia Municipal de Ensino Superior que adere ao PROUPE torna-se corresponsável pela divulgação do Processo Seletivo e de seus resultados, inclusive através de seus endereços eletrônicos e em outras mídias de alcance regional.
- 12.2** Os alunos não poderão acumular qualquer modalidade de bolsa de estudo de outros programas federal, estadual ou municipal, exceto nos casos previstos na Portaria SECTI nº 051/2024, ou, ainda, em caso de desconto em mensalidade, bolsa de estudo municipal, auxílio transporte ou bolsa de esporte municipal.
- 12.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao PROUPE, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.4** Os interessados poderão solicitar informações e obter esclarecimentos no site www.secti.pe.gov.br, por meio do telefone **(81) 3183-5554** e do e-mail proupe@secti.pe.gov.br, bem como na Secretaria das Autarquias Municipais de Ensino Superior.
- 12.5** Cabe à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), mediante portaria, estabelecer normas complementares, bem como disciplinar os casos omissos ao fiel cumprimento deste Edital.
- 12.6** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida fundada na execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7 Este Edital entra em vigor na data de sua disponibilização no site www.secti.pe.gov.br.

Teresa Maria de Medeiros Maciel
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - em exercício

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) à bolsa de estudo do
Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE
na Autarquia _____

_____, declaro, para os devidos fins, que todas as informações fornecidas nesta inscrição são verdadeiras e autênticas. Assumo total responsabilidade pela veracidade dos dados apresentados no momento da validação junto à Autarquia Municipal de Ensino Superior, conforme previsto na Lei nº 17.945, de 3 de novembro de 2022, e no Edital correspondente. Estou ciente de que a falsidade ou inexatidão dessas informações poderá resultar no cancelamento da minha inscrição no PROUPE, além de outras sanções legais cabíveis.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

1. Documento de Identificação Pessoal

Será considerado como documento de identificação (frente e verso) qualquer dos documentos abaixo indicados, em que constem foto recente legível e assinatura do candidato, acompanhado, necessariamente, de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

- Registro Geral (RG) fornecido pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), novo modelo, dentro do prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso;
- Passaporte emitido no Brasil;
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2. Comprovante de Residência

Será considerado como comprovante de residência qualquer dos documentos abaixo que contenha endereço do candidato:

- Contas de água, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) ou internet;
- Contrato de aluguel em vigor ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato. Em qualquer das hipóteses, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração anual de Imposto de Renda Pessoal Física (IRPF);
- Demonstrativo ou Comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas-corrente ou poupança;

- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

3. Comprovante de conclusão do Ensino Médio em escola da rede pública ou privada

- Comprovante de realização do Ensino Médio em escola da rede pública ou em instituição privada.

4. Comprovante de matrícula na Autarquia Municipal de Ensino Superior

- Comprovante de matrícula na Autarquia Municipal de Ensino Superior à qual está vinculado.

5. Comprovante de Docência (para os que concorrerão como docente da rede pública ou privada)

- Comprovante de vínculo ativo com a rede pública ou privada de ensino, em função docente, para o candidato que concorra à bolsa na qualidade de professor do Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

6. Comprovante de deficiência (para os que concorrerão como pessoa com deficiência)

- Comprovante de deficiência para candidato que concorra à bolsa nas vagas para pessoa com deficiência determinadas pela legislação pertinente.

7. Comprovante do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

- Comprovante da nota média do ENEM obtido no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC).

8. Comprovante de renda mensal

Será considerado como comprovante de renda mensal qualquer um dos documentos abaixo indicados:

- Declaração anual de Imposto de Renda Pessoal Física (IRPF);
- Contracheque de pagamento do salário;
- Declaração de autônomo + extrato bancário;
- Extrato de benefício do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Contrato de aluguel + comprovante de recebimento;

- Pró-labore ou declaração de retirada de lucros;
- Extrato bancário;
- Outros documentos indicados em Portaria da SECTI-PE;

9. Comprovante de situação de vulnerabilidade socioeconômica (para as mulheres que informem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica)

Será considerado como comprovante de situação de vulnerabilidade socioeconômica qualquer dos documentos abaixo indicados:

- Cadastro no CadÚnico (NIS ativo);
- Comprovante de recebimento de programas sociais federal, estadual ou municipal (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Mães de Pernambuco, Auxílio Moradia etc.);
- Laudo social emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Outros documentos indicados em Portaria da SECTI-PE;

10. Comprovante de Situação de Violência Doméstica e Familiar (para as mulheres que informem terem sido vítimas de violência doméstica e familiar)

Será considerado como comprovante de situação de violência doméstica qualquer dos documentos abaixo indicados:

- Comprovante quanto a ser vítima de violência doméstica e familiar – Boletim de Ocorrência (B.O.), declaração ou protocolo de atendimento emitido por instituições da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência contra a Mulher, a exemplo de Centros Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM), órgãos estaduais ou municipais de políticas para as mulheres, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, unidades de saúde especializadas no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar etc.
- Outros documentos indicados em Portaria da SECTI-PE;

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro, para fins de
comprovação junto à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (SECTI-PE)
e à Autarquia _____
que estou ciente de que o acúmulo de bolsas de estudo somente é permitido nas hipóteses
previstas na Portaria SECTI nº 051/2024, ou nos casos de desconto em mensalidade, bolsa
municipal de estudo, auxílio transporte ou bolsa de esporte municipal.

Declaro, ainda, que não sou beneficiário(a) de qualquer outro programa de concessão de bolsa
de estudo de nível superior, seja federal, estadual ou municipal. Confirmando que, caso seja
aprovado(a) no Processo Seletivo e venha a assumir a condição de bolsista do Programa
Universidade para Todos - PROUPE, não estarei em situação de acúmulo irregular de bolsa de
estudo. Por fim, ratifico a veracidade das informações aqui prestadas, ciente de que, em caso
de falsidade, serei excluído(a) do PROUPE, além de incorrer nas sanções previstas pela
legislação brasileira, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para restituição
integral dos valores recebidos indevidamente.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no
Processo Seletivo SECTI nº 02/2025, destinado à concessão de bolsas de estudo no âmbito do
Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, na Autarquia

_____,
declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela veracidade e autenticidade de todas
as informações e todos os documentos apresentados durante o referido Processo Seletivo.

Além disso, comprometo-me a cumprir integralmente as seguintes obrigações enquanto
bolsista do PROUPE:

- I realizar atividades educativas em escolas públicas municipais ou estaduais, ou
atividades de extensão, científicas ou tecnológicas em instituições públicas ou
privadas, todas sob supervisão docente, conforme previsto na legislação vigente;
- II concluir o curso no prazo regular estabelecido, salvo nos casos excepcionais previstos
em lei que autorizem a prorrogação desse prazo;
- III manter vínculo ativo de matrícula no curso da Autarquia Municipal de Ensino
Superior para o qual fui selecionado(a), não sendo permitida a troca de curso ou o
trancamento de matrícula, salvo em situações devidamente comprovadas de
licença-maternidade ou tratamento de saúde;
- IV possuir apenas um vínculo de matrícula em curso de nível superior;
- V alcançar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas disciplinas
cursadas no último período letivo no qual estiver recebendo a bolsa do PROUPE;
- VI manter média geral semestral igual ou superior a 6,0 (seis), conforme o Histórico
Escolar.

Estou ciente de que a bolsa será garantida pelo período regular de duração do curso,
desde que todos os requisitos definidos nas normas do PROUPE sejam devidamente
cumpridos.

Também reconheço que o descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos
poderá resultar no cancelamento imediato da bolsa e na minha desvinculação do
PROUPE. Em caso de recebimento indevido, comprometo-me a realizar a devolução
integral dos valores recebidos, nos termos da Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000.

Este Termo de Compromisso rege-se pelas disposições da Lei nº 17.945, de 3 de novembro
de 2022, bem como pelas demais normas complementares e regulamentações
pertinentes ao Programa.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Bolsista: _____

Assinatura do(a) Representante da Autarquia Municipal: _____

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO**

Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-370,
Telefone: (81) 3183-5560



Secretaria
de Ciência, Tecnologia
e Inovação



PORTARIA SECTI N° 049, DE DE DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - em exercício**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Estadual nº 17.945/2022, e o Processo SEI nº 002786/2025-38, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público o Edital relativo ao Processo Seletivo para a concessão de 1.560 (mil quinhentas e sessenta) bolsas de estudo do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, para o segundo semestre de 2025.

Art. 2º O Edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no site da SECTI: www.secti.pe.gov.br.

Teresa Maria de Medeiros Maciel

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Maria de Medeiros Maciel**, em 10/07/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69890825** e o código CRC **957380FE**.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Vital de Oliveira, nº 32, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-370,
Telefone:

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 124

Poder Executivo

Recife, 11 de julho de 2025

SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA SECTI Nº 049, DE 10 DE JULHO DE 2025.

A **SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – em exercício**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Estadual nº 17.945/2022, e o Processo SEI nº 002786/2025-38, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público o Edital relativo ao Processo Seletivo para a concessão de 1.560 (mil quinhentas e sessenta) bolsas de estudo do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, para o segundo semestre de 2025.

Art. 2º O Edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no site da SECTI: www.secti.pe.gov.br.

Teresa Maria de Medeiros Maciel

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - em exercício

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 124

Poder Executivo

Recife, 11 de julho de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=3JWAISFEO0-FA8L0MWHUS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3JWAISFEO0-FA8L0MWHUS-P2TH9ZW2VI

